

LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013.

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

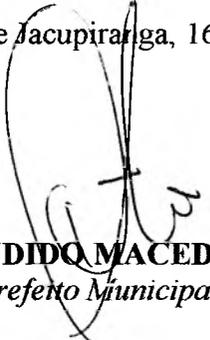
JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica Instituído **Ponto Facultativo no Município de Jacupiranga** a ser comemorando todo o dia 20 de novembro, em comemoração ao **“Dia da Consciência Negra”**.

Artigo 2º - O Poder Executivo adotará as providências ao cumprimento da presente Lei.

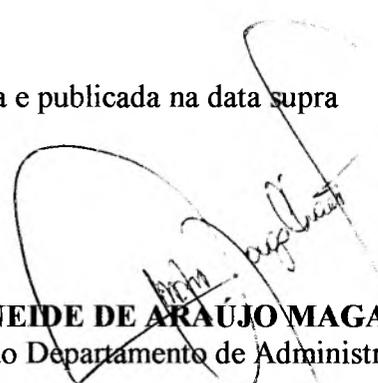
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de outubro de 2.013.



JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

